



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 1.871 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a transferência de valores, a título de incentivo cultural, a Décima Nona Região Tradicionalista e dá outras providências.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência de recurso financeiro no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** à DÉCIMA NONA REGIÃO TRADICIONALISTA, CNPJ 04.840.775/0001-26, à título de incentivo cultural, para fins de viabilizar aos seus cavaleiros a busca da chama tradicionalista que, posteriormente, será distribuída regionalmente no evento que marca o centenário do Cemitério do Combate, patrimônio histórico cultural deste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria numerada da seguinte forma:

02.01.04.122.0002.2003.3.3.50.41.99.00.00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2023.

VALMOR JOSÉ TOMELRO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES!

EMÉRITOS VEREADORES!

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE!

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento da população e de Vossas Excelências, o Município, a longos anos, tombou o Cemitério do Combate como patrimônio histórico cultural o que fez através da Lei Municipal nº. 656/1998. O local marca o sepultamento de diversos combatentes no conflito ocorrido em setembro de 1923 que, portanto, completará 100 (cem) anos no mês de setembro deste ano.

Desta feita, desde 2021, o Município passou a realizar o tríduo campeiro em comemoração a tal data que marca o evento histórico a nível estadual em nosso território municipal.

No corrente ano de 2023 o tríduo se encerra com a última festividade que, como tornou-se tradição, além das homenagens e discursos, consistirá na distribuição regional da chama tradicionalista aos cavaleiros dos mais diversos rincões que temos.

Destaca-se que ao longo dos eventos anteriores, são diversos grupos tradicionalistas que buscam, em Erebangó, a chama, inclusive do estado vizinho de Santa Catarina.

Assim, como consolidou-se no tempo, a Décima Nona Região

"Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....
Tradicionalista, na qual Erebangó está inserido, grande parceira do Município em tais eventos comemorativos, realiza a busca da chama nas sedes estaduais de distribuição, a transportando até Erebangó, onde fica alojada até a data de distribuição no cemitério do combate.

Desta forma, atendendo a pedido da 19ª, encaminha-se o presente projeto que visa auxiliar os seus cavaleiros na busca da chama para após depósito em Erebangó.

Atenciosamente,

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal